



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 369/70

Cria um cargo de Sub-Reitor, para os fins que indica, dispondo sobre a sua investidura e suas atribuições.

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado um cargo de Sub-Reitor para os Assuntos de Consultoria Jurídica e Administrativa, integrante da superior direção da U.E.G.

Parágrafo único – Ao Sub-Reitor cumprirá assessorar o Reitor no estudo, no encaminhamento e na solução dos assuntos de alta relevância, compreendidos na esfera jurídica e administrativa de sua especialização.

Art. 2º - O cargo de Sub-Reitor será exercido em comissão e a nomeação do respectivo titular será feita pelo Reitor, dentre os professores titulares da U.E.G.

Parágrafo único – Considerar-se-ão no conjunto das atividades docentes do Sub-Reitor os encargos que lhe cumprir desempenhar, no exercício das funções de consultoria.

Art. 3º - Se o Sub-Reitor nomeado estiver investido em mandato de Diretor de unidade universitária, dar-se-á seu afastamento das respectivas funções, sem prejuízo da correspondente representação em órgão universitário superior que lhe cumpra integrar.

Parágrafo único – O Sub-reitor será substituído, na direção da unidade, se ocorrer a hipótese prevista neste artigo, pelo respectivo Vice-Diretor, que exercerá em sua plenitude as atribuições internas de direção, com todos os demais direitos, prerrogativas e vantagens inerentes ao titular efetivo do cargo.

Art. 4º - Ao Sub-Reitor para os Assuntos de Consultoria Jurídica e Administrativa cumprirá colaborar com o Reitor na solução dos assuntos jurídicos e no planejamento administrativo da U.E.G., sobretudo manifestando-se quando consultado pela referida autoridade submetendo-lhe as sugestões que entender oportunas e convenientes.

§ 1º - As atribuições do Sub-Reitor serão especificadas no Regimento Geral ou, superlativamente, em Ato Executivo do reitor, nos termos do art. 53, do Estatuto.

§ 2º - O Reitor subordinará à orientação e à decisão do Sub-Reitor, se julgar conveniente, os assuntos atribuídos à representação da U.E.G. em juízo.

Art. 5º - Aos honorários mensais do Sub-Reitor, como professor titular da U.E.G., será acrescida, em vantagem pecuniária equivalente à da quarta parte do valor da representação atribuída ao Reitor.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 369/70)

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

UEG, em 10 de março de 1970.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor